



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A 'EXPRESSÃO - COMPANHIA DE TEATRO DE SANTO TIRSO'

### Outorgantes

**Primeiro** – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

**Segundo** – Sérgio Francisco Pinheiro Macedo, o qual outorga na qualidade de presidente da direção da associação cultural sem fins lucrativos: Expressão - Companhia de Teatro de Santo Tirso, pessoa coletiva nº 513253289, com sede em Rua do Freixieiro 1565, Santo Tirso, adiante designado como **Segundo Outorgante**,

Considerando que nos termos das alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 23º, e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que o teatro é uma forma de arte performativa com tradições locais e basilar na transmissão de valores artísticos e, considerando a importância do trabalho das companhias de teatro do concelho de Santo Tirso na divulgação e promoção da cultura, descentralizando as iniciativas culturais e promovendo as dinâmicas da comunidade em diferentes espaços distribuídos pelo território concelhio;

Considerando o contributo que a Companhia de Teatro de Santo Tirso poderá trazer para esta dinâmica de desenvolvimento cultural do concelho de Santo Tirso na área do teatro;



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Entre o Município de Santo Tirso e a Companhia de Teatro de Santo Tirso é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente protocolo estabelece as condições de cooperação entre o Município de Santo Tirso e a Companhia de Teatro de Santo Tirso tendo como objetivo a realização de atividades teatrais no concelho de Santo Tirso no ano de 2019 dirigidas a um público diversificado no âmbito de uma ação cultural de grande cobertura.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1- O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo outorgante um subsídio global de €10.000 (dez mil euros) para apoio na execução do plano de atividades proposto pela Companhia de Teatro de Santo Tirso, devendo este valor ser pago da seguinte forma:

- a) 6.000€ (seis mil euros) após a assinatura do presente protocolo;
- b) os restantes 4.000€ (quatro mil euros) após a entrega do relatório final de atividades propostas pela Companhia de Teatro de Santo Tirso.

2- O Município de Santo Tirso compromete-se ainda a divulgar e promover todas as atividades resultantes do presente acordo.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Ao Segundo Outorgante cabe:

- a) Realizar para o público adulto três (3) espetáculos de digressão pelo concelho de Santo Tirso e para o público infantil dois (2) espetáculos, todos em datas e locais a acordar com a Câmara Municipal;
- b) Realizar o Festival Palcos de Santo Tirso em 2019, durante três fins de semana de outubro, em espírito de itinerância pelas freguesias do concelho e na cidade de Santo Tirso, em espaços a acordar com a Câmara Municipal; comportando este festival duas vertentes: o teatro de sala (8



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

espetáculos) e o teatro de rua (8 animações de rua) num total de dezanove (16) espetáculos;

c) A Companhia de Teatro de Santo Tirso compromete-se a fazer uma seleção criteriosa das peças a apresentar, de forma a pautar o festival da maior qualidade possível;

d) A Companhia de Teatro de Santo Tirso fica ainda responsável por toda a logística necessária à organização das atividades acima mencionadas, acautelando os equipamentos de som e luz necessários para apresentação dos espetáculos e demais logística necessária ao acolhimento dos grupos de teatro (jantares e/ou caterings necessários);

e) A Companhia de Teatro de Santo Tirso terá que enviar um relatório final das atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo de cooperação com o Município de Santo Tirso.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Resolução)**

Em caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para que esta providencie reparação adequada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção da notificação, sob pena de vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Prazo de vigência)**

O presente protocolo retroage os seus efeitos a 01 de setembro de 2019 e termina com a realização de todos os espetáculos previstos na cláusula Terceira.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Gestor do Protocolo)**

Para acompanhamento da execução deste protocolo fica designado o Chefe do Serviço de Programação Cultural José Manuel de Alves Carvalho.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Sétima**

#### **(Casos Omissos)**

Os casos omissos, ou dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo das partes.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Foro Competente)**

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 488/2020, de 6 de fevereiro.

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o nº 268/2020, de 6 de fevereiro.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 20 de fevereiro de 2020, (item 5 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 21 de fevereiro de 2020

O Primeiro Outorgante,

*Alberto Manuel Martins J. L.*

O Segundo Outorgante,

*Sara Klipa Lopes Salgueiro (na qualidade de presidente do Conselho Fiscal)*  
*do grupo Financeiro Paulo Melo*